

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
**VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**NOTA – Nº E-205/2015**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20/03/1969, por meio da Central de Gestão de Pessoas, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção de estagiários de nível superior conforme normativo interno que estabelece as diretrizes do Programa de Estágio do CORREIOS, disciplinado pela Lei 11.788, de 2008.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de **15 (quinze)** vagas e formação de cadastro de estagiários de nível superior, sendo **04 (quatro)** vagas para o turno MATUTINO e **11(onze)** vagas para o turno VESPERTINO, para as localidades e para os cursos descritos no Anexo I desta Nota.

**DA INSCRIÇÃO**

2. Os estudantes interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição que estará disponível no site do CORREIOS: [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br), no link, **CONCURSOS**, no período de **26/10/2015 a 09/11/2015**.
3. Os requisitos para inscrição no processo seletivo são:
  - a) Estar matriculado com frequência efetiva em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Correios, conforme relacionadas no Anexo II;
  - b) Ter obtido média mínima de 6,0, por disciplinas cursadas no último ano;
  - c) Ter concluído pelo menos o primeiro ano no sistema anual; ou estar cursando o 3º semestre no sistema semestral;
  - d) Para o curso de Direito, o estudante deve estar cursando a partir do 3º (terceiro) semestre do curso, para os cursos de regime semestral, ou 2º (segundo) ano os cursos de regime anual.
  - e) Para os cursos de Ciência da Computação, Tecnologia da Informação (TI), Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações e Arquitetura, o estudante deverá estar cursando a partir do 4º semestre.
  - f) Para os cursos de Enfermagem, o estudante deverá ter concluído as disciplinas de Semiologia e Semiotécnica.
4. A Ficha de Inscrição após ser devidamente preenchida e assinada, bem como os documentos informados no item 4.1. poderão ser enviados **digitalizados em arquivos com limite de 2MB** para o endereço eletrônico: [mggerec.scrh.est@correios.com.br](mailto:mggerec.scrh.est@correios.com.br), ou entregues, pessoalmente, no seguinte endereço: Avenida Isabel Bueno – 442 – Bairro Jaraguá – BH – MG, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 4.1. Será considerado inscrito o candidato que durante o período de inscrição enviar digitalizada ou entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os seguintes documentos em anexo:

- a) Histórico ou boletim escolar atualizado do último ano cursado;
- b) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino, informando o ano que o aluno se encontra matriculado e frequente;
- c) Cópia legível dos documentos que comprovem as atividades extracurriculares realizadas, com a carga horária, se houver.

5. No momento do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá optar por um dos turnos disponíveis para a realização do estágio.

6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Nota, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo os Correios do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8. A declaração falsa ou incompleta dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

9. Os Correios não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## DA SELEÇÃO

10. Este processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas: análise curricular (classificatória e eliminatória) e análise de documentos (eliminatória).

11. Na primeira etapa será verificado, por meio da ficha de inscrição, se o candidato atende aos requisitos exigidos para a inscrição bem como pontuará as atividades extracurriculares realizadas por meio dos documentos apresentados.

12. A classificação do candidato na primeira fase será determinada pela pontuação referente ao somatório da carga horária comprovada de atividades extracurriculares e pelo semestre do candidato no período de inscrição, conforme, critérios expostos no item 12.2.

12.1. Para efeito de pontuação relativa à participação em atividades extracurriculares, somente serão aceitas cópias de certificados, atestados ou declarações de participação em eventos que forem emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. A etapa análise curricular atribuirá pontuação aos candidatos com base nos critérios abaixo:

a) Participação em atividades extracurriculares:

|  |           |
|--|-----------|
| Se o total da carga horária comprovada for igual ou superior a 100 horas.  | 40 pontos |
| Se o total da carga horária comprovada for entre 50 e 99 horas   | 20 pontos |
| <i>OBS: Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação neste item, a participação do candidato em seminários, palestras, workshop e afins, cujos temas tenham correlação com a sua pretensa formação profissional.</i> |           |

b) Semestre do curso que o candidato está cursando no período da inscrição:

b.1) Para os cursos com duração de 4 anos:

|  |           |
|--|-----------|
| Se entre o 3º e o 4º semestre do curso | 20 pontos |
| Se entre o 5º e o 6º semestre do curso | 30 pontos |
| No 7º semestre do curso                | 15 pontos |

b.2) Para os cursos com duração de 5 anos:

|  |           |
|--|-----------|
| Se entre o 3º e o 4º semestre do curso | 20 pontos |
| Se entre o 5º e o 8º semestre do curso | 30 pontos |
| No 9º semestre do curso                | 15 pontos |

b.3) Para os cursos com duração inferior a 4 anos

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| Se 50% do curso      | 30 pontos |
| Mais de 50% do curso | 15 pontos |

12.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12.4. Os candidatos serão convocados para a análise de documentos de acordo com a colocação na análise curricular classificatória.

13. A segunda etapa verificará a veracidade das informações prestadas, relativas à “análise curricular”, por meio da seguinte documentação:

- a) Histórico ou boletim escolar atualizado do último semestre, no caso de curso do sistema semestral ou do último ano no caso de curso do sistema anual;
- b) Declaração de escolaridade, expedida pela Instituição de Ensino informando o ano/semestre em que o aluno está regularmente matriculado e frequente;
- c) Documentos originais que comprovem as atividades extracurriculares declaradas e a carga horária de cada atividade.

## **DA CONTRATAÇÃO**

14. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre os Correios, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

15. Será considerado desistente o candidato classificado que tiver algum impedimento ou se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

16. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de Identidade – RG – original e cópia;
- b) CPF – original e cópia;
- c) Declaração de Matrícula na Instituição de Ensino conveniada com os Correios;
- d) Comprovante de Residência – luz, água ou telefone;
- e) 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes);
- f) Comprovante de abertura de conta corrente, preferencialmente no Banco Postal;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social. (Registro do período de estágio, conforme Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008, art. 19);

- h) Atestado médico comprovando, única e exclusivamente a aptidão clínica à realização das atividades de estágio, emitido em até 135 (cento e trinta e cinco) dias, que antecedem a data de início do estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial ou a juntada de exames complementares adicionais de rotina, tais como laboratoriais e radiológicas.

## **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

17. Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação da lista de aprovados, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.

## **DA DIVULGAÇÃO**

18. O resultado final será divulgado no site do CORREIOS. [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br), no link *Concursos*.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19. A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

20. Fica assegurado ao estudante integrante do Programa de Estágio do CORREIOS:

- a) Realização de estágio em unidades cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) Recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 528,94 por mês;
- c) Recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 92,84 por mês;
- d) Recebimento de vale alimentação/refeição no valor de R\$ 197,11 por mês;
- e) Assistência médica exclusivamente nos ambulatórios internos do CORREIOS, onde haja esse serviço;
- f) Seguro contra acidentes pessoais;
- g) Obtenção de Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio;
- h) Recesso remunerado a ser usufruído nos últimos 15 (quinze) dias que antecedem o término do Termo de Compromisso, no caso do estágio ter duração de 06 (seis) meses.
  - h.1) Caso o estágio tenha duração inferior a 06 (seis) meses, o recesso remunerado será concedido proporcionalmente aos meses estagiados.

21. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas (Lei nº11.788/2008).

21.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº. 3298/1999 e suas alterações.

22. O estudante que se declarar pessoa com deficiência no momento da inscrição no processo seletivo, deverá apresentar, quando convocado para ingresso no Programa de Estágio, o laudo médico original que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório.

22.1. Na falta do laudo médico ou não contendo as informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada na lista geral como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

23. Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos que se autodeclararem no ato da inscrição ser pessoa negra (**preta ou parda**).

23.1 Poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que se autodeclararem **negros**, no ato da inscrição.

23.2 A reserva de vaga será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo, por curso e turno, for igual ou superior a 03 (três);

23.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já esteja realizando atividades como estagiário nos Correios, o estudante ficará sujeito ao cancelamento do seu Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

23.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos(as) **negros(as)** por vaga, considerando a cidade de realização do estágio, turno quando o número de vagas igual ou superior a 03 (três).

23.5. A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos **com deficiência** e a candidatos **negros**.

24. A duração do estágio será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência que poderá permanecer no estágio até a conclusão do curso.

25. A aprovação e a classificação neste processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

26. O estagiário será desligado do programa de estágio do CORREIOS e terá seu Termo de Compromisso encerrado nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) Por solicitação do estagiário, manifestado por escrito;
- c) No interesse e conveniência do CORREIOS;
- d) Deixar de apresentar o histórico escolar emitido pela instituição de ensino, no final de cada período letivo;
- e) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino que pertença o educando;
- f) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- g) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante o período do estágio;
- h) Obtenção de conceito não satisfatório na avaliação realizada pelo Supervisor do estágio;
- i) Por conduta incompatível com a exigida pelos regulamentos do CORREIOS;
- j) Por reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas, a partir do ingresso no estágio, que será conferido por ocasião da renovação do contrato;
- k) Por mudança, abandono ou trancamento do Curso que credenciou o candidato ao estágio.

27. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo.

**ANEXO I – QUANTITATIVO DE VAGAS / CURSO/ LOCALIDADE/ TURNO**

| Localidade/<br>Cidade | Curso                         | Nº de Vagas    |                  | Reserva de vaga PCD |                  | Reserva de vaga Pessoa Negra |                  |
|-----------------------|-------------------------------|----------------|------------------|---------------------|------------------|------------------------------|------------------|
|                       |                               | Turno Matutino | Turno Vespertino | Turno Matutino      | Turno Vespertino | Turno Matutino               | Turno Vespertino |
| Alfenas               | Administração                 | 1              | -                | CR*                 | -                | CR*                          | -                |
| Barbacena             | Administração                 | -              | 1                | -                   | CR*              | -                            | CR*              |
| Belo Horizonte        | Serviço Social                | -              | 1                | -                   | CR*              | -                            | CR*              |
| Conselheiro Lafaiete  | Administração                 | -              | 1                | -                   | CR*              | -                            | CR*              |
| Divinópolis           | Jornalismo/Publicidade        | -              | 1                | -                   | CR*              | -                            | CR*              |
| Ipatinga              | Jornalismo/Publicidade        | -              | 1                | -                   | CR*              | -                            | CR*              |
| Juiz de Fora          | Administração                 | -              | 1                | -                   | CR*              | -                            | CR*              |
| Lavras                | Administração                 | -              | 1                | -                   | CR*              | -                            | CR*              |
| Manhuaçu              | Marketing                     | 1              | -                | CR*                 | -                | CR*                          | -                |
| Patos de Minas        | Administração                 | -              | 1                | -                   | CR*              | -                            | CR*              |
| Pouso Alegre          | Jornalismo/Publicidade        | -              | 1                | -                   | CR*              | -                            | CR*              |
| Sete Lagoas           | Comunicação Social            | -              | 1                | -                   | CR*              | -                            | CR*              |
| UBÁ                   | Administração                 | 1              | -                | CR*                 | -                | CR*                          | -                |
| Uberaba               | Comunicação Social/Jornalismo | 1              | -                | CR*                 | -                | CR*                          | -                |
| Uberlândia            | Comunicação Social            | -              | 1                | -                   | CR*              | -                            | CR*              |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b> |                               | <b>04</b>      | <b>11</b>        | -                   | -                | -                            | -                |

**CR\* = Cadastro de Reserva**

**ANEXO II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS**

| INSTITUIÇÃO  |
|--|
| ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL – SOEBRAS(PROMOVE) – FACULDADES PROMOVE.                                |
| ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO BRASIL-SOEBRAS/FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS PROFESSOR ALBERTO DEODATO.      |
| CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA/CES/JFA-SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA.                        |
| CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA-CENECT-CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTER.        |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE.  |
| FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS DO SUL DE MINAS-FACESM –                                       |
| FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS.  |
| FACULDADE PITAGORAS DE DIVINÓPOLIS-MG.   |
| FUNCESI - FUNDAÇÃO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA - MG                                      |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ/CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ.                                  |
| FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS – UNIS   |
| FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/UNIVERSIDADE FUMEC  |
| GÊNESIS SOCIEDADE DE ENSINO LTDA/REDE DE ENSINO GÊNESIS.   |
| INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.                                     |
| INSTITUTO FACEB EDUCAÇÃO   |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.                                    |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO.                               |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA - MG |
| INSTITUTO METODISTA GRANBERY.  |
| INSTITUTO METODISTA ISABELA HENDRIX/CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA ISABELA HENDRIX.                    |
| INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA – FACULDADE NOVOS HORIZONTES.            |
| INSTITUTO VIANNA JUNIOR LTDA/FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JUNIOR                                       |
| JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA.  |
| LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - FACULDADE DE MINAS/FAMINAS – BH/MG                              |
| PITAGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA.   |
| PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS.  |
| SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR – FACULDADE REDENTOR  |
| SOCIEDADE PADRÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA/FACULDADE INTEGRADAS PITAGORAS-FIP.MOC.                     |
| UNIÃO NORTE DO PARANÁ LTDA/UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ-UNOPAR   |
| UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE.  |
| UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG.   |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG.   |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM.                                      |